



Lei nº 5.274 de 3 de JULHO de 20 18

Câmara
Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente, em favor da Fundação Municipal de Saúde – FMS, no valor de R\$ 1.309.800,00 (um milhão, trezentos e nove mil e oitocentos reais), para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente (Lei nº 5.138, de 22 de dezembro de 2017), em favor da Fundação Municipal de Saúde – FMS, no valor de R\$ 1.309.800,00 (um milhão, trezentos e nove mil e oitocentos reais), e a promover as atualizações que se façam necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual para garantir a compatibilidade das peças orçamentárias.

Art. 2º O Crédito Especial de que trata a presente Lei visa criar, no orçamento da Fundação Municipal de Saúde – FMS, o programa e elemento de despesa, conforme a seguinte discriminação:

Fundação Municipal de Saúde – FMS		
22.001.10.302.0046.7140 – Construção/Reforma de Posto de Saúde - EP		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	579.800,00
001 - Recursos Ordinários - Geral		
22.001.10.302.0046.7141 – Aquisição de Veículos - EP		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	730.000,00
001 - Recursos Ordinários - Geral		

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º, desta Lei, serão cobertos com recursos provenientes da modalidade anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Fundação Municipal de Saúde – FMS		
22.001.15.451.0046.7049 – Construção/Reforma de Posto de Saúde - EP		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	579.800,00
001 - Recursos Ordinários – Geral		
22.001.26.782.0046.7050 – Aquisição de Veículos - EP		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	730.000,00
001 - Recursos Ordinários - Geral		

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de julho de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo